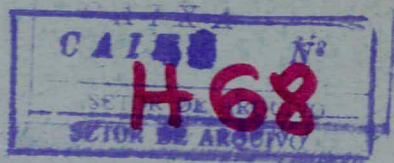




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO Nº 1215 / 77

RECLAMANTE: Francisca Divina da Cruz
Endereço Rua 8-A, nº 59 - Vila Moraes

ADVOGADO: Sílvio Teixeira
Endereço Av. Tocantins, 768 - centro

RECLAMADO: Fábricas de Carimbos TCB - Irajá
Endereço Av. Anhanguera, 3.500 - centro

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO - aviso, 13º sal., férias, dif.sal., FGTS.

TRAMITAÇÃO

8/7/77, às 12,20 hs.

15/7/77

13h30m

4.8.77

16h

Proc. em parte

VP. 18-08-77

VP. 03-10-77

VP. 27.10.77

VP. 01.12.77

VP. 01.12.77

VP. 01.12.77

ARQUIVADO

CAIXA 19/77

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e 77, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *Recebeu*, p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

8-07-77- 12:20 hs.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

GOIÂNIA
PROTOCCLO
Entrada 8 / 7 / 77
Folha - Nº 1215 / 77
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, FRANCISCA DIVINA DA CRUZ, brasileira, solteira, recepcionis
ta, residente e domiciliado nesta Capital à rua

Rua 8-A, nº 59 - Vila Moraes, -x-

(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,
vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra FÁBRICAS DE CARIMBOS TCB - Ira-

já Martins Correia

sediada à Av. Anhanguera, nº 3.500 - fundos - centro.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 22 de março de 1.976

e demitido em 11 de junho de 1.977 e o seu salário era de Cr\$ 600,00 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS

Que a reclte. não teve a carteira do trabalho anotada e por -
intermédio desta requer as anotações devidas.

Que a reclte. foi admitida com o salário de Cr\$300,00 após 6
(seis) meses foi aumentada para Cr\$400,00 até o mês de maio de 1.977
quando finalmente foi aumentada para Cr\$600,00.-

Que a reclte. ao ser despedida injustamente não recebeu as -
parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial e
FGTS.-

-X-

-X-

-X-
DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda anotação
na carteira do trabalho.-

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 868,80
13º salário de 1.976/77- 15 meses-	1.086,00
Férias de 1.976/77-	868,80
Férias de 1.977- 3/12 avos-	217,20
Dif.de salário -.	2.985,20
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . .	1.023,00
TOTAL.	Cr\$7.049,00

=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 7.049,00 -

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiania, 21 de junho de 1.977.-

P. P.

C.P.F. n. 021497451

C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, FRANCISCA DIVI
NADDE CRUZ, brasileira, solteira, recepcionista, residente a rua
8-A, número 59 - Vila Moraes -x- -x- -x-

-x- -x- -x- -x- -x-
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio
Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida
Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., seção de Goiás sob os numeros 913
e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados
nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para
proporem ação reclamatória contra FABRICAS DE CARIMBOS TCB - Irm
José Martins Correia, solidado a Avenida Anhangüera, número 3.500
fundos - centro -x- -x- -x-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem,
fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos
ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronun-
ciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação
a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem
FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais
em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à
execução e de terceiros.

Goiânia, 21 de junho de 1.977.-

Francisca Divina da Cruz



5
00

2309/77

A
Fábricas de Carimbos TCB-Irajá M. Correia
Av. Anahnguera, nº 3.500-fundos- centro
Nesta

Francisca Divina da Cruz

Praça Cívica, nº 226- centro

12,30 doze e trinta

8

oito

julho-77

Goiânia

24

junho

77

Euclydes

CEPTID 10
Certifico que neste dia foi recebida a
Correspondência supracitada do Registro
Postal nº 32675
Goiânia 28 de 6 1977
Euclydes
p/ *Euclydes*
Secretaria

5

JUNTADA
Nesta data foga Juntada aos presen-
tes autos foga
da que segue
Goiania, 08 de 07
1972
DIRETOR DE SECRETARIA

5

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1215 / 77 .

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 1977 , às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisca Divina da Cruz contra Fábricas de Carimbos TCB-Irajá , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$ 7.049,00 ,

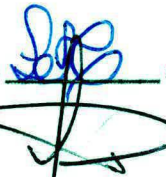
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
sadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr. Silvio Tei-
xeira e a recda. representada pelo Sr. Irajá Martins Correia.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. disse em sua de-
fesa, o seguinte:—"que, a recte. foi admitida nas datas constantes
da inicial; que, o salário da recte. era de cr\$300,00 com mais -
20,00 por dia, para transporte e lanche; que, esse pagamento era -
feito para os dias úteis da semana, com exclusão dos sábados e do-
mingos; que, posteriormente, o quantum salarial foi sendo aumentado
passando para cr\$400,00 e cr\$600,00 sempre com o acréscimo dos -
cr\$20,00 por dia; que, a recte. não foi dispensada; que, o FGTS não
se encontra depositado; que, o 13º salário de 1976 não foi pago ;
que, não assinou a carteira de trabalho da recte., por que esse do-
cumento não lhe foi apresentado".

Conciliação recusada.

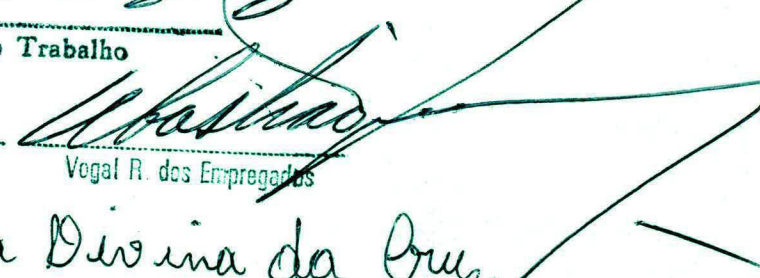
Para prosseguimento foi designado o dia 25 do corrente mês-
e ano, às 13h30min., cientes as partes, inclusive de que deverão tra-
zer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-
las, querendo, em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

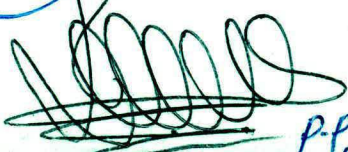
Para constar, eu, , datilografei a presente.

Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Francisca Divina da Cruz


IRAJÁ MARTINS CORREIA

Nesta data foi lida e aprovada
a ata da reunião
de 25 de agosto de 1974
assinada por
o Diretor de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.215 / 77 .

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 1977, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Marco Aurélio Giacomini, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisca Divina da Cruz contra Fábricas de carimbos TCB, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 7.049,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr. Silvio Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Dr. Odilon Hernani Félix de Souza (OAB-Go, nº 1.801), que pediu a juntada aos autos de uma procuração, o que foi deferido.

Pela recte., foi dito que não tinha prova testemunhal a fazer, tendo a Junta passado a ouvir a 1ª testemunha da recda. Sra. Gilca Aparecida Ferreira, brasileira, solteira, com 18 anos de idade, balconista, residente e domiciliada nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, começou a trabalhar para a recda. no dia 19 de junho do corrente ano; que, sua carteira de trabalho não está anotada; que, o proprietário da recda. disse à recte. para que ela fosse tirar os documentos e voltasse; que, assistiu a conversa e não se lembra o dia em que o facto ocorreu; que, a recte. não foi dispensada; que, a depoente começou a trabalhar substituindo a recte.; que, a recte. saiu para providenciar os documentos e não mais retornou ao emprego. Nada mais.

Juiz Presidente

Depoente

2ª testemunha, Sra. Divano Silvério de Lima, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, não é empregado da recda.; que, lhe presta assistência contábil, como autônomo e em seu próprio escritório; que, foi dada à recte. uma suspensão punitiva de cinco (05) dias para que ela apresentasse seus documentos; que, vencido o prazo a recte. não retornou ao trabalho; que, foi o próprio depoente quem datilografou a suspensão; que, a suspensão foi dada em 11 de junho do corrente; que, a recte. não foi dispensada; que, a testemunha que o antecedeu, entrou em

8
AB

substituição à recte., durante os dias da suspensão; que, assistiu o reclamado solicitar os documentos da recte.; que, nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

Juiz Presidente Depoente
Diámano Silveira de Lima

Felo recdo. Foi dito que não tinha outra testemunha a apresentar, tendo o recdo. Juiz Presidente encerrado a instrução do processo.

As razões finais a recte. pediu a procedência da ação e o reclamado a improcedência da mesma.

Renovada a proposta de conciliação, não foi aceita.

Para julgamento foi designado o dia 01 de agosto do corrente ano, às 16 horas, cientes as partes.

Nada mais.

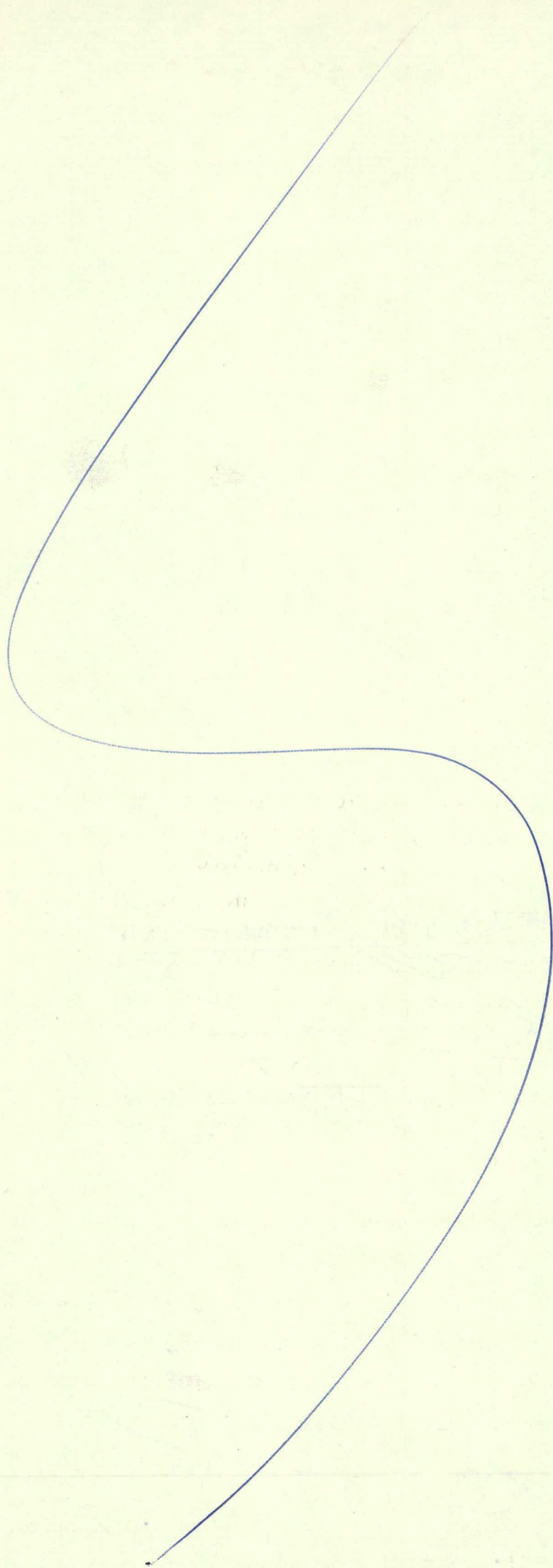
Para constar, eu, AB, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho
Vogal R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados
P. C. Tibirica

+ Francisca Dicipina da Cruz

Adilay Fousa

1801
Guape Martin Gomes



2
B

Nome: Irajá Martins Correa

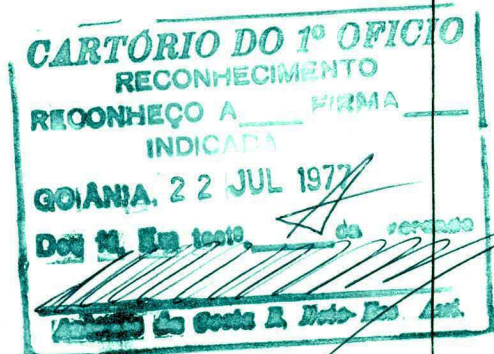
Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Residente à Av. Anhanguera, 3.500-Fds.-Goiânia, Go.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seus bastantes procuradores, onde preciso fôr e com esta se apresentarem, os Drs. MANOEL AMORIM FÉLIX DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, e ODILON HERNANI FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscritos na O.A.B., Secção de Goiás, sob os n.ºs 1.757 e 1.801, respectivamente, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com escritório profissional, à Av. Goiás n.º 112 - Ed. Tropical, Sala 205 para em conjunto ou separadamente e com os, Poderes da cláusula "AD JUDICIA" e mais os de confessar, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, transigir, receber citação inicial, substalecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes, promoverem a defesa de seus direitos em quaisquer Comarcas, Juízos ou Instâncias e, especialmente para



[Handwritten signature in blue ink]

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '7' in the top left corner.

JUNTADA
Nesta data fico limitada aos present-
es autos fins
Goiania, 04 de agosto 1977
8/ DIRETOR DE SECRETARIA

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '7' in the bottom right corner.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1215 / 77 .

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 19 77, às 16,00 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Marco Aurélio Giacomini, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisca Divina da Cruz contra Fábricas de Carimbos TCB relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 7.049,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos os autos.

FRANCISCA DIVINA DA CRUZ moveu reclamação contra FÁBRICAS DE CARIMBOS TCB - IRAJÁ MARTINS CORREIA alegando admissão em 22 de março de 1976 e dispensa injusta em 11 de junho de 1977; que foi admitida com o salário de Cr\$ 300,00, após seis meses foi aumentada para Cr\$ 400,00 e a partir de maio de 1977 passou a ganhar Cr\$ 600,00; que sua Carteira de Trabalho não foi anotada. Reclama, pois: aviso prévio, 13º salário/76 e de 1977, férias de 1976/77, férias complementares de 1977, diferença de salário, F. G.T.S. no código 01 e anotação de sua Carteira de Trabalho. Dá ao pedido o valor de Cr\$ 7.049,00.

Em sua defesa disse o reclamado que a data da admissão está correta; que a reclamante não foi dispensada; que seu salário era de Cr\$ 300,00 mais Cr\$ 20,00 por dia para transporte e lanche; que esse pagamento era feito para os dias úteis da semana; que posteriormente passou a pagar-lhe Cr\$ 400,00 e Cr\$ 600,00 sempre com o acréscimo de Cr\$ 20,00 por dia; que o FGTS. não se encontra depositado; que o 13º salário de 1976 não foi pago; que não anotou a Carteira de Trabalho da autora.

A reclamante não produziu prova testemunhal. Ouvidas as testemunhas da reclamada. As partes arrazaram oralmente. Não vingaram as propostas de conciliação.

ISTO POSTO

11
Aut

A reclamada confessa dever à reclamante o 13º salário/76, assim como reconhece expressamente em sua contestação que não efetuou os depósitos do FGTS. e não anotou-lhe a Carteira de Trabalho.

No que se refere às férias simples relativas ao período 1976/1977 a peça defensiva é inteiramente omissa, o que autoriza o deferimento da parcela, ainda mais pela ausência de recibo comprovando o pagamento.

Quanto à diferença salarial, competia à empregadora juntar aos autos os competentes comprovantes de pagamento para sustentação das variações e composições salariais - que alega na defesa. Nenhum documento foi juntado (art. 464-da CIT.).

Por fim, era do encargo da autora a prova de que fora dispensada, uma vez que a reclamada negou sua iniciativa para ruptura do vínculo sem, entretanto, invocar cometimento de falta grave - abandono. A simples negativa não gera a inversão do ônus "probandi" que, por isto, continuou a ser da postulante.

Da prova testemunhal produzida - somente testemunhas da empregadora - não se obtém confirmação do alegado na peça vestibular. Ambas as testemunhas alegaram que a reclamante não foi dispensada.

Os fatos trazidos à luz pelas aludidas testemunhas em nada beneficiam a autora já que o motivo por ela invocado para pleitear as verbas que declina na inicial, cinge-se à dispensa direta e não rescisão indireta.

FUNDAMENTOS PELOS QUAIS

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação movida por Francisca Divina da Cruz contra Fábricas de Carimbos TCB - Irajá Martins Correia, para condenar a reclamada a pagar-lhe 13º salário/76 (9/12), férias simples (76/77), diferença de salário, F.G. T.S. no código 18 e a anotar-lhe a Carteira de Trabalho. A liquidação se fará por cálculos com base nos dados da inicial.

12
Jul

À condenação serão acrescidos juros e correção monetária.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$ 309,86, calculadas sobre Cr\$ 5.000,00 valor atribuído à condenação, para este efeito.

Desta decisão as partes deverão ser notificadas, remetendo-se cópia ao órgão local do INPS. para os devidos fins.

Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, do que, para constar, eu, Paulo Roberto, datilografei a presente ata, que segue assinada pelo MM. Juiz Presidente e Srs. Vogais.



Juiz do Trabalho



Vogal R. dos Empregadores



Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2.742/77

13
out

Goiânia - Goiás Gerais
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 04 de agosto de 19 77

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 04 de agosto de 19 77
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Francisca Divina da Cruz
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

P/

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Fábricas de Carimbos TCB
Av. Anhanguera nº 3.500 - Centro
N e s t a

1-NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 33.999
Goiânia, 05 de agosto 1977
P/

Chefe de Secretaria

Paulo de Lima
Jo. 04/08/77
Pinto (Pinto)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data
o Dr. Victor Gonçalves ficou ciente da decisão,
recebendo uma cópia da sentença.

Goiânia, 04 de agosto de 1977



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, já decorreu
o prazo para interposição
de recurso

Goiânia, 18 de agosto de 1977



pl CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiânia, 18 de agosto de 1977 <i>Peire Pinto</i> DIRETOR DE SECRETARIA
--

- ① Liquidar a sentença de fls.
 - ② Anotar a C.T.P.S., conf. decisão.
 - ③ Comunicar ao INPS e DRT.
- Int.

Go, 19-8-77.

[Signature]

Assessor da Junta de Conciliação e Julgamento

Ofício nº 1099/77

15
Quel

Goiânia, 29 de agosto de 1977

Ilmo. Senhor:
Superintendente do INPS, em Goiás
NESTA

Com o presente levamos ao conhecimento de V.S. que
em 04 / 08 / 77 foi por esta Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, julgada procedente em parte a reclama
ção JCJ nº 1215/77 e DRT nº XXXXXX entre partes

Francisca Divina da Cruz contra
Fábricas de Carimbos TCB-Irajá haven

do transitada em julgado, com os seguintes dados:

Admissão: 22.03.76
Demissão: 11.06.77
Salário: 600,00
Pagamento: mensal

Sem mais,

Cordiais saudações.


Diretor de Secretaria

Endereço da recda: Av. Anhangüera, nº 3.500-Centro

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 33.811,
Goiânia, 29 de 8 197 7


Diretor de Secretaria

Ofício nº 1100/77

Goiânia, 29 de agosto de 1977

Ilmo. Senhor:
Delegacia Regional do Trabalho
Praça Cívica-
NESTA

Com o presente levamos ao conhecimento de V.S. que
em 04 / 08 / 77 foi por esta Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, julgada procedente em parte a reclama
ção JCJ nº 1215/77 ~~ex-DRT nº~~ entre partes
Francisca Divina da Cruz contra
Fábricas de Carimbos TCB- Trajá haven

do transitada em julgado, com os seguintes dados:

Admissão: 22.03.76
Demissão: 11.06.77
Salário: 600,00
Pagamento: mensal

Sem mais,

Cordiais saudações.



Diretor de Secretaria

Endereço da recda: Av. Anhanguera, nº 3.500-Centro

CERTIDÃO

Atestado que esta data foi expedida na
correspondência supra através do Registro
Postal nº 33812
Goiânia, 29 de 08 197 7

17
D. 2006

de Goiânia

1092/77

26 agosto

77

Exibido

certificando-se que a Sra. Francisca Divina da Cruz, nascida em 20/08/1929, residente em Rua 8-A nº 59, Vila Moraes, apresenta-se para a devida anotação, conforme decisão.

Ilma. Sra.

FF180108, anotação

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Pelo presente, fica V. Sa. notificada de que deverá comparecer a esta Secretaria, a fim de trazer sua Carteira de Trabalho para a devida anotação, conforme decisão.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza - Diretor de Secretaria

*12200 = m. anotação a Silva e Souza
012 inver*

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Ilma. Sra.

Francisca Divina da Cruz

Rua 8-A- nº 59- Vila Moraes

NESTA

JUNTADA

Esta data foi expedida em 29/08/1977, conforme anotação supra, através do Registro

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida em 29/08/1977, conforme anotação supra, através do Registro

Postal n.º 33813

Goiânia, 29 de 08 197 7

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Chefe de Secretaria

ITWS* GLS*

JUNTA DA

14

MEMORIA DE CALCULO

ANO	MES				Valor líquido	Índice de C.M.	Especie Medida	Valor Cauçido
76	03/05	Diferença Salaries			335,84	1,503	20 lrim 76	504,76
76	06/08	"	"	"	707,20	1,383	30 lrim 76	978,05
76	08/11	"	"	"	607,20	1,270	40 lrim 76	771,14
76/77	12/02	"	"	"	607,20	1,164	10 lrim 77	706,78
77	03/05	"	"	"	607,20	1,097	20 lrim 77	666,09
77	06	"	"	"	98,56	—	30 lrim 77	-98,56
Sub total:					2963,20			3.725,38
76	12	130 Salaries 9/12			451,80	1,270	40 lrim 76	573,78
77	03	Férias Simples			401,60	1,164	10 lrim 76	467,46
					3816,60			4766,62
Juros: 1,8876 s/ 3.816,60								52,66
Idé 27 de Junho de 1977 a 20 de Setembro de 1977								4.819,28

81.18

769,50 - F.G.T.S.

83,26 - J.C.M. (0,560310 x 148,60) 2º trimestre 76

61,42 - J.C.M. (0,424879 x 144,57) 3º trimestre 76

43,21 - J.C.M. (0,298916 x 144,57) 4º trimestre 76

26,26 J.C.M. (0,181699 x 144,57) 1º trimestre 77

19,76 J.C.M. (0,105597 x 187,19) 2º trimestre 77.

1.003,41 - total do F.G.T.S.

19
B.

Proc: 1.215/77

Recte: Francisca Divina da Cruz

Recdo: Fábricas de Carimbos TCB-Irajá.

4.766,62 Valor Corrigido (Memória Cálculo Anexa)

52,66 Juros: 1,38%

769,50 F.G.T.S. código 18

233,91 J.C.M.

5.822,69 Total do Reclamante

309,86 Custas Processuais

152,22 Emolumentos

6.284,77 Total do Cálculo

Despesas Judiciais a vencer

Citação 35,00

Penhora 35,00

Remoção 35,00

Avaliação 35,00

Goiânia, 21/9/77

U. Gutierrez

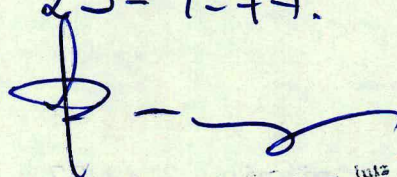
CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 22 de setembro de 19 77

SECRETARIA

Vista em feito, prazo de trinta dias.

T.T.

23-9-77.



ERILACITO PENA JONIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação N.º 3558/77

Belo Horizonte - Minas Gerais
Em 27 de setembro de 1977

Assunto: Vista do processo JCJ. 1215/77
Recnte.: Francisca Divina da Cruz
Recdo.: Fábricas de Varimbo TCB- Irajá
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para falardes sobre cálculos.

Saudações

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Silvio Teixeira
Av. Tocantins, 768
NESTA


Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta foi expedida e
corre pendência supra através do Registro
Postal n.º 34.460
de 27 de 9 1977


Chefe de Secretaria

PARTI EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação N.º 3559/77

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 27 de setembro de 1977

Assunto: Vista do processo JCJ. 1215/77
Rec.te.: Francisca Divina da Cruz
Rec.do.: Fábricas de Carimbos TCB-Irajá
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M. M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para falardes sobre cálculos.

Saudações

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Odilon Hernani Félix de Souza
Av. Goiás nº 112- s/205- Centro
NESTA

Chefe de Secretaria

CERTIDAO

Certidão que nesta data foi expedida e
corre presença supra através do Registro
Postal nº 34.461

de 27 de 9 1977

Euclides
Pl. Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi lecon-
neu o meio para a parte
fazendo o que os cálculos
Goiânia, 05 de 10 de 1977

Juno
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de 10 de 1977

Juno
DIRETOR DE SECRETARIA

Handong os cálculos
A execução.

Goiânia, 6-10-77

Antônio Miranda de Mendonça
JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado
Go. 10 10 1977

Juno
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
petição que se segue
Goiânia, 17 de outubro de 1977

Pereira
P^o Secretário



MANOEL AMORIM FÉLIX DE SOUSA
ODILON HERNANI FÉLIX DE SOUSA
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA



J. de sept./seguinte, p/ h
dias. 2^{as}, v. tem-se con.
duz.

90.13-X-77.

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

FRANCISCA DIVINA DA CRUZ, (FÁBRICA DE CARIMBOS TCB) por intermédio do seu bastante procurador (mandato já previamente incluso) por seu REPRESENTANTE LEGAL (IRAJÁ MARTINS CORREA), já qualificados nos AUTOS 1215/77 em cumprimento a respeitável decisão dada em 06-10-77, em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que contra si move FRANCISCA DIVINA DA CRUZ, decisão esta contida - no MANDADO DE CITAÇÃO que a esta se anexa, vem, com o costumeiro respeito, oferecer à penhora, o seguinte bem:

1- Uma coleção composta de 20 (vinte volumes) volumes da ENCICLOPÉDIA BRASILEIRA MÉRITO, com capa borada a OURO, no valor de cr\$ 12.000,00, em perfeito estado de conservação, - sem que a mesma tenha qualquer ônus sobre ela, jconforme - prova faz o recibo que a esta se acompanha.

Goiânia, 13 de outubro de 1.977

-ODILON HERNANI FELIX DE SOUZA-
-OAB/GO:1.801-

/RECIBO/

cr\$ 12.000,00

RECEBI de IRAJÁ MARTINS CORREA a importância supra de cr\$12.000,00(doze mil cruzeiros)como pagamento de uma coleção de - 20(vinte volumes)da ENCICLOPÉDIA BRASILEIRA MÉRITO,com capa bordada a ouro.

Por ser verdade o presente o mesmo assino, prometendo nada reclamar por haver recebido a importância acima em moeda corrente do País.

Goiânia, 10 de maio de 1.977

Leomar Rodrigues de Souza

Leomar Rodrigues de Souza.



Cartorio Candido de Oliveira

5º TABELADO

Del. João Candido de Oliveira

Reconheço *[Signature]*

a firma *[Signature]*

do que dou fé.

Em test. *[Signature]* da verdade

Goiânia, 10 de maio de 1977

113 811 1977



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCC- 1215/77

Mandado nº - 619/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~xxxxxx~~ na
decisão

forma abaixo:

O Doutor **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: **Francisca Divina da Cruz**.

, em cumprimento, notifique **Fábricas de Carimbos TCB - Ira**
já, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ **6.284,77**
(seis mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e sete
centavos), correspondente ao principal, custas pro

cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) ~~xxxxxx~~, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"... Resolve a JCCJ. de Goiânia, por unanimidade, julgar proceden
te em parte a reclamação movida por **Francisca Divina da Cruz** con
tra **Fábricas de Carimbos TCB-Irajá Martins Correia**, para condenar
a reclamada a pagar-lhe 13º salário/76 (9/12), férias simples ''
(76/77), diferença de salário, FGTS. no cód. 18 e a anotar-lhe a
Carteira de Trabalho, A liquidação se fará por cálculos com base
nos dados da inicial.

À condenação serão acrescidas os juros e correção monetária.

Custas pela recda. no importe de R\$ 309,86, calculadas sobre
R\$ 5.000,00 valor atribuído à condenação, para este efeito.

Desta decisão as partes deverão ser notificadas, remetendo-
se cópia ao Órgão local do INPS. para os devidos fins."

(a) Juiz Presidente.

CÁLCULOS FOLHA ANEXA

Despacho: "Homologo os cálculos.

À execução.

Goiânia, 06/10/77".

(a) Juiz Presidente.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu Sauê, Diretor de Secretaria datilo-
grafei e subscrevi, aos 10 dias do mês de **outubro** de 1977.

Juiz do Trabalho

Endereço de executado:

Av. Anhanguera nº 3500 - Centro -

1-MA-1-2

Proc: 1.215/77

Recte: Francisca Divina da Cruz

Reedo: Fábricas de Carimbos TCB-Irajá.

4.766,62		Valor Corrigido (Memória Cálculo Anexa)
52,66		Juros: 1,38%
769,50		F.G.T.S. código 18
<u>233,91</u>		J.C.M.
5.822,69		Total do Reclamante
309,86		Custas Processuais
<u>152,22</u>		Emolumentos
6.284,77		Total do Cálculo

Despesas Judiciais a vencer

Citação		35,00
Penhora		35,00
Remoção		35,00
Avaliação		35,00

Goiânia, 21/9/77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação Nº 4013/77

Belo Horizonte - Minas Gerais
Em 18 de outubro de 19 77

Assunto: Vista do processo JCC- 1215/77
Reclte.: Francisca Divina da Cruz
Recdo...: Fábricas de Carimbos TCB-Irajá
Audiência:

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presi-
dente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberto vis-
ta, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias para
falardes sobre documentos.

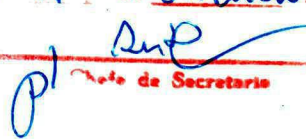
Saudações


Diretor de Secretaria

CERTIDAO

As Ilmo. Sr.
Silvio Teixeira
Av. Tocantins, 768
NESTA

certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal nº 34-987
Goia 18 de outubro 1977


Diretor de Secretaria

1-ND - 1-8

C.V.

M.H. gurg:

As duas primeiras não
são para transferir a execução.
representa o número de fls. 23 nada
quido de qualquer pessoa.
de a primeira.

Go. 27/10/77

pp. Peter (10) of. 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 27 de 10 de 1977

[Signature]
SECRETARIA

Ante a alegação supra e como se
apreende após a análise é que se encerra transitando
definitivo o valor do bem indicado, foyne e a seguinte
na mesma e a respectiva remissão p/ a Secretaria
dos JCS.

Desse modo o prazo p/ o pagamento do
imposto, precede-se a p/ a execução, abridores em
seguida visto p/ o prazo de três (3) dias.

Int. o advogado da seguinte.

Go. 27-X-77.

[Signature]

ciente
Go. 03/11/77
[Signature]

27
8

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Pedo
guias n.º 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 7 de 11 de 1977

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Pc-20
guia n.º 883/77 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 35,00

Goiânia, 7 de 11 de 1977

FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.215/77

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante - Francisca Divina da Cruz e o reclamado - Fábricas de Carimbos TCB - Irajá e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.822,69 (cinco mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e nove centavos), pago pelo Cheque nº 735268 - contra o Banco Financial S/A relativa ao processo acima mencionado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, *auxílio a liberdade*
de ofício de nº 619/77, *que segue em*
curso, confido ao Sr. *Clayton de Jesus*
Colares, 21 de novembro de 1977.

Resusado

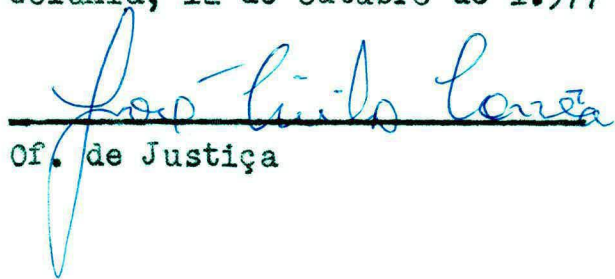
es 12-10-77 or 10,54

IRAJÁ MARTINS CORRÊA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, 12/10/77, em cumprimento ao Mandado de Citação e Penhora, me dirigi à Av. Anhanguera nº 3.500 Centro, no sentido de Prosceder a Citação do Executado ' Fábrica de Carimbos TCB-Irajá Martins Correia, sendo proscedida a Citação na pessoa do Sr. Irajá Martins Corpeia, que de tudo ficou ciente e recebeu a contra fé. Certifico maisque, digo, mais / que o mesmo se recusou à dar sua assinatura no verso do Mandado e de tudo está ciente. A citação se deu às 10:54 horas do dia de hoje 12/10/77. O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de outubro de 1.977


Of. de Justiça

M. M. Juiz:

A executado efetuou o pagamento
das importâncias devidas ao reclamante, e, portanto,
não efetuou o recolhimento das custas e emolumentos,
após os juízes houverem sido expedidas.

Goiânia, 21/11/77

~~Assinatura~~

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 21 de novembro de 1977	FF
Assinatura	
SECRETARIO DE SECRETARIA	

Concedo a reclamada
o prazo de 24 h. para o comparecimento
para o pagamento das custas
e emolumentos, pena de ex-
ceção.

Int.

22-XI-77.

~~Assinatura~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA-GOIAS

Notificação N.º 4563/77

Em 23 de novembro de 19 77

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 1215/77
Recte.- Francisca Divina da Cruz
Reedo.- Fábricas de Carimbos TCB - Irajá

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Concedo a reclamada o prazo de 24 hs. p/ comprovação do pagto. das custas e emolumentos, pena de execução."

Int.

22-XI-77 (a)- Juiz do Trabalho

Atenciosamente,


p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

FÁBRICAS DE CARIMBOS TCB - Irajá

Av. Anhanguera, 3.500 - centro

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que neste data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Posto n.º 36.692

Goias: 25 de 11 197 7


p/ Oficial de Registro

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guias n.º 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 12 de 12 de 19 77

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
para depósito da impor-
tância de Cr\$ 35,00

Goiânia, 12 de 12 de 19 77

FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF				01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				CPF -		03 DATA DE VENCIMENTO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)				07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO				10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
13 EXERCÍCIO				14 COTA OU DUODECÍMIO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 TIPO				17 N.º PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				20 CÓDIGO		21	
22 MULTA E/OU JUROS				23 CÓDIGO		24	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA				26 CÓDIGO		27	
28 TOTAL				29		30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				32		33	

TIJUBA S/A - Rua Almorós, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Ato Declaratório n.º 0806/250/74
MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

DEPT. NACIONAL DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1215/77

Guia n.º 991/77

Reclamante — Francisca Divina da Cruz

Reclamado — Fábricas de Carimbo TBC-Irajá

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19

desta cidade recolher a

importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

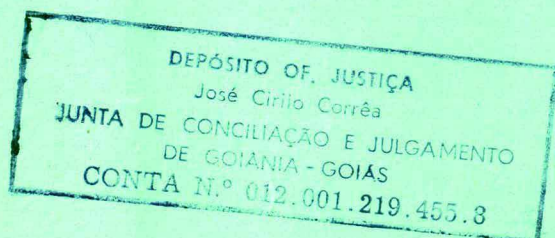
1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$ 35,00
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao Avaliador	Cr\$
5 — Ao Perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 35,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiania, 12 de dezembro

de 19 77

DIRETOR DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 4 7-07Z 1

35,00 1977



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA-GOIAS

Ofo. n.º 1582/77

Em 06 de dezembro de 1977

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu cliente advogado re
cebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julga
mento, as guias de levantamento no valor de Cr\$ 5.822,69
o numerário através do cheque n.º 735268 - Bco. Financial S/A
(cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e nove
centavos) , referente ao processo JOC n.º
1.215/77 .

Atenciosamente,

Juu

H - Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.
FRANCISCA DIVINA DA CRUZ-
Rua 8-A nº 59 - Vila Moraes
Nesta

CERTIDÃO
que nesta data foi expedida a
responderia supra através do Registro
Postal n.º 36.979
Goias, 07 de 12 1977 F
Buu
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

35
Orenho

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 12 1.977

Funes

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Funes

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e